



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG TERRA DO PADRE VICTOR

LEI Nº 3.732, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Altera Lei Municipal nº 2.719, de 04 de agosto de 2006 que “Dispõe sobre o Programa de apoio aos Educandos com Necessidades Educacionais Especiais na rede municipal de ensino”.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.719, de 04 de agosto de 2006 que “Dispõe sobre o Programa de apoio aos Educandos com Necessidades Educacionais Especiais na rede municipal de ensino”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. ...

§1º...

§2º São considerados professores especializados em educação especial aqueles que desenvolveram competências para identificar as necessidades educacionais especiais para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de adaptação curricular, procedimentos didáticos pedagógicos e práticas alternativas, adequados ao atendimento das mesmas, bem como trabalhar em equipe, assistindo o professor de classe comum nas práticas que são necessárias para promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais, que comprove experiência de, no mínimo, um ano em Escola de Ensino Especial ou Associação de Educação Especial.

Art. 2º Os §§2º e 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.719, de 04 de agosto de 2006 que “Dispõe sobre o Programa de apoio aos Educandos com Necessidades Educacionais Especiais na rede municipal de ensino”, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. ...

§1º...

§2º Os professores serão escolhidos dentre os efetivos que compõem o quadro do magistério, levando em consideração o perfil necessário para o desenvolvimento de um trabalho que respeite, dignifique e propicie o pleno desenvolvimento deste aluno; pela experiência comprovada no trabalho com estes alunos; pelo conhecimento adquirido nos cursos de especialização e capacitação, e, pela entrevista realizada por profissionais da área, tudo comprovado por declaração de ensino especializado, com, no mínimo, um ano de atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG TERRA DO PADRE VICTOR

§ 3º Os professores efetivos que atuam como docentes do Ensino Alternativo só deixarão o programa por remanejamento e reestruturação do programa.

Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal nº 2.719, de 04 de agosto de 2006 que “Dispõe sobre o Programa de apoio aos Educandos com Necessidades Educacionais Especiais na rede municipal de ensino”, passa a vigorar acrescido do §4º, com a seguinte redação:

Art. 5º. ...

§1º...

§2º...

§ 3º...

§4º Caso seja necessário diante da não comprovação da experiência dos professores do quadro da rede pública, a Secretaria Municipal de Educação avaliará profissionais com cursos específicos na área da Educação Inclusiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 29 de maio de 2015.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Érik dos Reis Roberto
Secretário Municipal de Educação

Evânia Maria Rocha Moreno
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos